



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº10, DE 01 DE JULHO DE 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO-MG** E, DE OUTRO, O **INSTITUTO REAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO PARA O TRABALHO.**

O **Município de Passa Quatro – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória nesse Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **INSTITUTO REAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO PARA O TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.376.958/0001-20, com sede na Rua Saboia Lima, s/nº, Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Paulo John Vieira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.547.005 SSP-DF, inscrito no CPF 017.116.861-58, doravante denominado **INSTITUTO**,

CONSIDERANDO:

- A importância dos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho, notadamente no Projeto Brasil Nota 10, que consiste num atrativo turístico interativo, permanentemente aberto a visitação de estudantes, turistas e do público em geral, apresentando através de maquetes cenográficas miniaturizadas, cenários da História e da Geografia do Brasil;
- A necessidade de apoio financeiro para suporte de todas as atividades desenvolvidas pelo referido Instituto, uma vez que as maquetes produzidas geram alto custo com equipamentos, materiais, despesas com jovens estudantes [artistas orientadores, jovens aprendizes e crianças carentes, contratadas para atividades do Projeto];
- A valorização crescente de que necessita as iniciativas ligadas à área turística e cultural do Município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** ao **INSTITUTO** com a finalidade de ajuda no custeio de algumas atividades de manutenção do Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho, conforme plano de trabalho, em anexo que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos financeiros necessários à execução do Convênio;
- b) Acompanhar execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

II- Ao INSTITUTO:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objetivo deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente na execução das ações pactuadas;



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

-
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
d) Prestar contas ao **MUNICÍPIO** de todos os recursos que lhe forem transferidos;
e) Receber, a qualquer tempo e hora, os estudantes da rede pública municipal e estadual de Passa Quatro, oferecendo-lhes a oportunidade de visitar o Projeto, sem nenhum custo para os estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea 'd' do inciso II da Cláusula anterior deverá ser apresentada à Concedente em até 30 [trinta] dias após o término de cada bimestre, a partir da data de assinatura deste termo.

I – Apresentação de documentos [notas fiscais eletrônica, etc.] em originais;

II – Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto no Convênio assinado;

III – Conciliação bancária entre os recursos recebidos e os cheques emitidos;

IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referentes ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá ao **INSTITUTO** recursos financeiros na ordem de **R\$ 26.400,00** [vinte e seis mil e quatrocentos reais], a serem creditados na Conta Corrente nº 418-5, OP. 003. Agência 0140-6, da Caixa Econômica Federal, da seguinte maneira:

Em (06) seis parcelas iguais de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

Total – R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência de 06 [seis] meses, a contar da data de sua assinatura com término em 31 de Dezembro de 2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11.02.23.695.000.4.139 – CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO REAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO PARA O TRABALHO

02.11.02.23.695.0000.4.139. – 3330.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento que vai em 04 [quatro] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem para produzir os efeitos de direito.



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

Passa Quatro 01 de Julho de 2013

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo John Vieira da Silva
Diretor Executivo – IRPT

Testemunhas:

Nome HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES
CPF: 184.275.868-95
OAB: 72.899 B
ASS.JURÍDICO

Nome: GUSTAVO CARNEIRO GRECA
CPF: 799.783.206-87